



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001040.100004/2024-69

OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica da máquina ROLO COMPACTADOR 6612E LIUGONG, pertencente à frota da Secretaria de Agricultura.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Trata-se de instauração de processo para contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de revisão programada de uma máquina ROLO COMPACTADOR 6612E LIUGONG, que atende a necessidade de proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante. Caso não seja realizada a contratação pode gerar a perda da garantia das máquinas.

Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

A contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público em encontrar amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva da frota do comboio de máquinas adquiridos através do financiamento FINISA VIII, total de 10 (dez), entre veículos e máquinas, que necessitarão da revisão programada para atender as atividades de manutenção das estradas rurais e pavimentos sem asfalto, pela Secretaria de Agricultura, entre outras atividades que comprometam-se com o deslocamento.

Em vista da importância do atendimento às manutenções nas estradas rurais, deve haver o adequado funcionamento dos veículos e máquinas novas oficiais a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento para atendimento das necessidades da Secretaria:

1.1 O adequado funcionamento das máquinas adquiridas percorre as questões concernentes à garantia de fábrica, pois se trata de exigência da marca, durante os primeiros 12 meses a contar da aquisição, que a

manutenção seja realizada para que não haja perda da garantia;

1.2 Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garanti a de fábrica da máquina ROLO COMPACTADOR 6612E LIUGONG N° SÉRIE CHASSI LGJ6612EEPR061558, pertencente à frota da Secretaria de Agricultura, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante;

1.3 Cabe observar que as revisões destas máquinas novas são realizadas em períodos definidos por horímetro ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido;

1.4 A revisão deverá ocorrer nas dependências da Secretaria, devido estar próxima no horímetro limite e guardada neste Pátio.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garanti a dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garanti a contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garanti a do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

RETROESCAVADEIRA ROLO COMPACTADOR 6612E LIUGONG N° SÉRIE CHASSI LGJ6612EEPR061558		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO
1	MÃO DE OBRA	Primeira revisão de 100 horas da máquina ROLO COMPACTADOR LIUGONG mão de obra, visita técnica e deslocamento. HORÍMETRO ATUAL 44,7H
2	PEÇAS	Primeira revisão de 250 horas da máquina ROLO COMPACTADOR LIUGONG, peças. HORÍMETRO ATUAL 44,7H



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

2.1 - A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o visto que é parte essencial para manter os veículos e máquinas em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, dentro do período de garantia dos bens;

2.2 - Ainda, a demanda encontra-se prevista no PPA 2021-2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

3.1 - Conforme o o REGISTOR DE GARANTIA ITEM 3 *Plano de Manutenção: as manutenções preventivas do seu equipamento devem respeitar rigorosamente a sequencia de horas, sendo: 100h, 500h, 1000h, 1500h e 2000h. Tendo como tolerância 50 horas para mais ou para menos do estabelecido, para que se possa planejar a intervenção (Exemplo: revisão de 500 horas, pode ser feita a partir de 450h, não podendo em hipótese alguma ultrapassar as 550h). Agendar a revisão com antecedência mínima de 7 dias úteis para garantir o horímetro da revisão em questão.* Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela fabricante LIUGONG da região próxima ao Município, para realizar o serviço de manutenções programadas;

3.2 - A contratada deverá realizar a manutenção preventiva mediante emissão de empenho, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

3.3 - O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

3.4 - A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

3.5 - A Contratada deverá realizar a manutenção no local indicado pela Contratante, da guarda e conservação da máquina;

3.6 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer caso a máquina estiver sob a responsabilidade da empresa;

3.7 - A Contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;

3.8 - As peças e mão de obra deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado previamente via orçamento, sob execução com o acompanhamento do fiscal, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item;

3.9 No orçamento devem constar o modelo da máquina, indicar a revisão a ser feita, e constar o valor de peças e mão de obra e demais dados da assistência que couber;

3.10 Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

3.11 A revisão relacionada ao horímetro da máquina, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

3.11.1 Primeira Revisão de 100 horas da máquina ROLO COMPACTADOR 6612E LIUGONG N° SÉRIE CHASSI LGJ6612EEPR061558:

3.11.1.1 Itens examinados:

- A) Primeira revisão 100h, para troca de óleo motor, filtro do motor, filtros de combustível.
- 3.12 O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Empenho, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica ou registro no manual da máquina.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021
- 4.1 – A Secretaria de Agricultura adquiriu, por meio do **Contrato nº 0620.497-32 FINISA VIII**, 10 (dez) veículos e máquinas que necessitarão da revisão programada;
- 4.2 - Os veículos foram efetivamente adquiridos no segundo semestre de 2023, e o quantitativo de revisões pelo período de 12 meses é determinado pelo manual de cada máquina e veículo para manutenção da garantia;
- 4.3 – Para a máquina **ROLO COMPACTADOR 6612E LIUGONG N° SÉRIE CHASSI LGJ6612EEPR061558**, segundo o manual da manutenção programada (revisão) se dá por meio de:
- 4.3.1 Primeira revisão 100h, para troca de óleo motor, filtro do motor, filtros de combustível;
- Sendo assim a estimativa é de 01 revisão programada para a realização imediata, este quantitativo foi obtido através do levantamento de máquinas com o horímetro próximo ou dentro do programado para a primeira revisão, sendo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
1	MÃO DE OBRA	1	Primeira revisão de 100 horas da máquina ROLO COMPACTADOR LIUGONG mão de obra, visita técnica e deslocamento. HORÍMETRO ATUAL 44,7H
2	PEÇAS	1	Primeira revisão de 250 horas da máquina ROLO COMPACTADOR LIUGONG, peças. HORÍMETRO ATUAL 44,7H

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021
- Eu, Josislei Onofre Tomas, gestor, declaro, sob responsabilidade penal, cível e administrativa, que feita a pesquisa só foi identificada uma solução no mercado para atender a presente demanda. Qual seja: Contratação de empresa concessionária para revisão programada de veículos da frota da Secretaria de Agricultura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021
- 6.1. A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços objeto deste estudo é de R\$ 4.050,42 (quatro mil cinquenta reais e quarenta e dois centavos);
- 6.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como o valor determinado por peças e mão de obra.

UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
MÃO DE OBRA	1	Primeira revisão de 100 horas da máquina ROLO COMPACTADOR LIUGONG mão de obra, visita técnica e deslocamento. HORÍMETRO ATUAL 44,7H	R\$ 1.472,00
PEÇAS	1	Primeira revisão de 250 horas da máquina ROLO COMPACTADOR LIUGONG, peças. HORÍMETRO ATUAL 44,7H	R\$ 2.578,42
		TOTAL	R\$ 4.050,42

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

7.1 - Trata-se da revisão programada para manutenção da garanti a de fábrica de 01 (uma) máquina ROLO COMPACTADOR MODELO 6612E, ano 2023, pertencente à frota da Secretaria de Agricultura;

7.2 - A solução é a contratação de empresa fabricante LIUGONG ou representante para a prestação de serviços de primeira revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica;

7.3 - Os serviços de revisão e manutenção preventiva, durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação e fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem uti lizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação, conforme as atividades de manutenção previstas no Manual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

9.1 - Busca-se manter a máquina ROLO COMPACTADOR com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica;

9.2 - A manutenção programada das máquinas no pátio da Secretaria promoverá a proteção física da mesma, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança sem a necessidade de deslocamento para que seja realizado o serviço.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não há providências prévias a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

12.1 - A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude deter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

12.2 - A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos materiais usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento

que houver realizado, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº362/05;

12.3 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo e Termo de Referência.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ELABORADO POR:

PRISCILA FERNANDA DA SILVA
ASSIST. GESTÃO ADMINISTRATIVA
RE 8767

GESTOR
JOSISLEI ONOFRE TOMAS
GERENTE
RE 941

CLÁUDIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila F. Silva, Assistente**, em 13/06/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Souza, Secretário(a)**, em 13/06/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josislei Onofre, Assessor**, em 17/06/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004520** e o código CRC **77E0D9D0**.